



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 10 DE JUNHO DE 2003

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA, objetivando a participação do servidor ANTÔNIO DE PÁDUA BORGES no Curso de Especialização em Integridade Organizacional e Competitiva na Sociedade da Informação, com amparo no art. 25, caput, do referido diploma legal, no valor total de R\$ 6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).P.26.255/03.5.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº sead87)